

DECRETO Nº 5358/86
de 08 de janeiro de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. FRANCISCO ALUCCI, destinado a construção de uma UNIDADE ESCOLAR, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, lote 3, da quadra 9, loteamento-Jardim Americano.

LOCALIZAÇÃO - Rua Benedito Eras.

SITUAÇÃO- A área está situada entre a Rua Benedito Eras, lotes 2, 4 e 14 da quadra 9.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. FRANCISCO ALUCCI.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - 59.076.003.00/0.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato retangular, sem benfeitorias, pouca declividade, vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 300,00m² (trezentos metros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) na frente, confrontando com a Rua Benedito Eras; 10,00m (dez metros) nos fundos, confrontando com o lote 14 da quadra 9; pelo lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação, mede 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 4 da quadra 9,; pelo lado esquerdo mede 30,00m (trinta metros) confrontando com o lote 2 da quadra "9".

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 042552-0/85.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

cont. decreto 5358/86 - Fls. 02

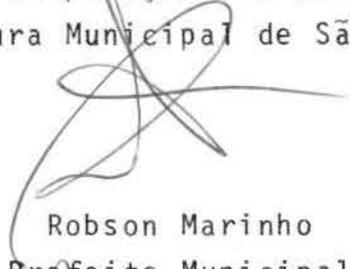
II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos e taxa de contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações-dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de janeiro de 1986.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos